



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 476 DE 31 DE MAIO DE 2007

Súmula: Altera o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2006/2009.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Tamarana, para o quadriênio de 2006 a 2009, aprovado pela Lei Municipal nº 365/2005, de 15/12/2005, novas Atividades, que passam a integrar a relação de projetos e atividades, bem como os demais anexos da mencionada Lei, a seguir descrita:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação

2.068 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos do Fundef/40%.

06 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 – Departamento de Urbanismo e Edificações
2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar as novas atividades nas demais legislações orçamentárias do Município que se seguirem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAMARANA, em 31 de maio de 2007

Roberto Dias Siena
PREFEITO